L E I Nº 320, de 8 de Julho de 1961.

Concede abono provisório e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu - sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a conceder abono especial às Professoras - Municipais e aos Funcionários da Câmara é Prefeitura.

Art. 2º - O abono de que trata o Artigo anterior para as Professoras Rurais Municipais fica estabelecido na seguinte base:

26 Professoras Letra "A"...CR$ 775,00.....CR$120.900,00
10 Professoras Letra "B"...CR$1.000,00.....CR$ 60.000,00
10 Professoras Letra "C"...CR$1.300,00.....CR$ 78.000,00
06 Professoras Letra "D"...CR$1.300,00.....CR$ 46,800,00

Art. 3º - O Abono de que trata o Artigo 1º para - os funcionários da Câmara e Prefeitura fica estalecido na base de 20-(vinte) pôr cento -sôbre o vencimento do exercício de 1.960.-

Art. 4º - O Presente abono passará a vigorar a - partir de Julho do corrente ano.-

Art. 5º - Para ocorrer às despesas autorizadas -- nesta presente lei, fica aberto à Prefeitura Municiapl o Crédito Especial de CR$423.540,00-(Quatrocento e vinte e tr tres mil cruzeiros e quinhentos e quarenta cruzeiros)-sendo- lhes fonte,a arrecadação da Dívida Atíva,Municiapal.

Art. 6º -Revogadas as disposições em contrário,es ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municiapl de Ouro Fino,aos 8 dias do mês de Julho de 1.961.

Paulo Clepf
Prefeito Municiapl.

João Batista Lorena
Secretário.

Reg no L. próprio, fls 66 v.